



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 08/2024/GS/SEDUC
PROGRAMA ESTUDANTE MONITOR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 35, XVI da Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, da Lei Nº 8.991, de 30 de março de 2022, nos termos da Portaria nº 1958/SEDUC, de 20 de maio de 2022, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTUDANTE MONITOR, referente ao Programa Estudante Monitor – Monitoria em Desempenho Escolar e Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar, tendo em vista as normas supramencionadas e as disposições deste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo, objeto deste edital público, de **caráter eliminatório e classificatório**, visa selecionar estudantes matriculados na Rede Pública Estadual para atuarem como Estudantes Monitores, em conformidade com o Programa de Monitoria Estudantil para a Educação Básica, e será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/SEDUC, observadas as normas deste Edital.

1.2. O Programa de Monitoria Estudantil para a Educação Básica, instituído no âmbito da SEDUC, denominado “Estudante Monitor”, cuja finalidade precípua é de combater a evasão escolar e de potencializar o desempenho dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, abrange dois eixos: Monitoria em Desempenho Escolar e Busca Ativa e Transporte Escolar, prevendo o Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital para fins do desenvolvimento das respectivas atividades e do recebimento de bolsas.

1.3. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado:

1.3.1. Inscrição;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1.3.2. Etapa de avaliação (análise de currículo e entrevista);

1.3.3. Classificação; e

1.3.4. Convocação dos selecionados.

1.4. Caberá a cada Instituição Educacional realizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

1.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.8. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Estudante Monitor será do ano letivo de 2024.

1.9. Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência de Estudantes Monitores poderão ser preenchidas por estudantes selecionados por este instrumento, com estrita observância da ordem de classificação.

II. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

2.1. Para concorrer a uma vaga de Monitoria no Processo Seletivo Simplificado entre estudantes de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino de Sergipe, são exigidos do candidato os requisitos estabelecidos no quadro a seguir:

FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS
Estudante Monitor em Desempenho Escolar.	a) Estar regularmente matriculado em uma instituição educacional da Rede Pública Estadual de ensino no 9º ano do Ensino Fundamental, ou na 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, em todas as modalidades. b) Não possuir vínculo empregatício ou qualquer vínculo	

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

	<p>de estágio;</p> <p>c) Não ser bolsista de qualquer outro Programa estadual;</p> <p>d) Apresentar média igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);</p> <p>e) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, das quais 2 (duas) horas serão destinadas a atividades práticas de monitoria, de acordo com o horário do componente e do professor orientador;</p> <p>f) Possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF.</p>	4.500
<p>Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar</p>	<p>a) Estar regularmente matriculado em uma Instituição Educacional da Rede Pública Estadual de Ensino;</p> <p>b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;</p> <p>c) Não ser bolsista de qualquer outro Programa estadual;</p> <p>d) Apresentar média igual ou superior a 6,0 (seis) e apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);</p> <p>e) Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa em até 4 (quatro) horas/dia;</p> <p>f) Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF.</p>	1.500

2.2. Serão disponibilizadas 6.000 (seis mil) VAGAS distribuídas entre os 02(dois) Eixos e entre as Diretorias Regionais de Educação e DEA, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

2.3. A distribuição de vagas contida no ANEXO I deste Edital poderá ser alterada, conforme demanda materializada pelas Diretorias Regionais de Educação e DEA, desde que não ultrapasse a quantidade total disponível para o Programa, mediante



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

análise e autorização do Departamento de Apoio ao Sistema Educacional - DASE por meio do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil- SEADES.

2.4. No Eixo Monitoria em Desempenho Escolar, em caso de ausência de candidatos a monitores na Instituição Educacional em Língua Portuguesa e Matemática, poderá a vaga ser destinada a outro componente curricular, desde que haja professor orientador, de acordo com a necessidade da Instituição Educacional.

2.5. O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado fará parte de uma listagem geral classificatória especificada por função e, no caso do Eixo em Desempenho Escolar, por componente curricular objeto da Monitoria, de acordo com a pontuação geral alcançada na análise/avaliação realizada pela Banca Examinadora, em ordem **decrescente**.

III. CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo simplificado realizar-se-á de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

ATIVIDADES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Adesão da Instituição Educacional.	04 a 08/03/2024
Seleção de Estudantes Monitores pela Instituição Educacional.	11 a 20/03/2024
Cadastro dos Estudantes Monitores selecionados no Sistema pela Instituição Educacional.	25 a 28/03/2024
Divulgação do resultado final do processo seletivo pela SEDUC.	29/03/2024



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

3.1.1. A Instituição Educacional deverá manifestar, no período estabelecido no cronograma acima, por meio de instrumental próprio, no ANEXO III deste edital, a adesão ao Programa “Estudante Monitor”, bem como a decisão pela não adesão, com a anuência da Gestão Escolar, em ambos os casos, conforme estabelecido a seguir:

- a) Quando da adesão ao Eixo Monitoria em Desempenho Escolar, a Instituição Educacional deverá informar, em campo específico do instrumental supracitado, o(s) docente(s) interessado(s) em atuar como professor(es) orientador(es) e seus respectivos componentes curriculares objeto da Monitoria, bem como a anuência e assinatura dos membros da Gestão Escolar;
- b) Quando da adesão ao Eixo Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar, a Instituição Educacional deverá informar, em campo específico do instrumental supracitado;
- c) No Eixo Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar, caso a instituição educacional, pelo nível de ensino ofertado, não disponha de estudante que atenda à idade definida neste Edital (18 anos), poderá aderir ao Programa, sendo atendida por selecionado para Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, matriculado em outra instituição educacional, desde que seja no mesmo município, observando as demais regras e critérios previstos neste Edital.
- d) Quando da não adesão, a Instituição Educacional deverá informar, em campo específico do instrumental supracitado, justificativa para a decisão, com a anuência e assinatura dos membros da Gestão Escolar.

3.1.2. A Instituição Educacional que aderiu ao Programa Estudante Monitor deverá organizar e realizar, internamente, o processo seletivo simplificado para Estudantes Monitores dos 02 (dois) Eixos, com base no disposto neste Edital.

3.1.3. Caberá à instituição educacional a composição da Banca Examinadora de Monitores, que deverá ser formada por 3 (três) membros, definidos a seguir:

- a) Eixo de Monitoria em Desempenho Escolar: diretor (a), um membro da coordenação pedagógica e o (a) professor (a) orientador (a) do componente curricular objeto da Monitoria;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

b) Eixo de Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar: diretor (a), um membro da coordenação pedagógica e secretário (a) escolar.

3.1.4. Caberá à Banca Examinadora de Monitores a atribuição de pontuação, entrevista, verificação da documentação escolar, validação dos resultados e elaboração da relação dos candidatos selecionados.

3.1.5. A Banca Examinadora de Monitores selecionará os estudantes a partir dos critérios e etapas descritas no Anexo II deste Edital;

3.1.6. Em caso de empate, a Banca Examinadora de Monitores considerará:

a) Participação em projetos e/ou estágios;

b) Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, programas promovidos pelo Congresso Nacional, Defensoria Pública, Ministério Público e de Intercâmbio;

c) Maior média final no ano/série anterior.

d) Persistindo o empate, será selecionado o estudante com idade mais elevada;

3.1.7. A gestão da instituição educacional deverá cadastrar no sistema o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Estudante Monitor, conforme orientação dada pelo DASE-SEDUC posteriormente; e

3.1.8. A SEDUC publicará o resultado final no site: www.seduc.se.gov.br, com base nas informações das Instituições Educacionais.

IV. DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA

4.1. São atribuições da Diretoria Regional de Educação e DEA:

4.1.1. Acompanhar o Processo Seletivo Simplificado âmbito das instituições educacionais da respectiva circunscrição;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.1.2. Informar ao DASE a relação de escolas que aderiram ao Programa, bem como o resultado dos Processos Seletivos Simplificados realizados no âmbito das Instituições Educacionais da respectiva circunscrição;

4.1.3. Receber e encaminhar para o Departamento de Recursos Humanos – DRH, documentação dos estudantes monitores e professores orientadores, para fins de assinatura do termo de concessão de bolsas, bem como frequência mensal dos estudantes monitores e professores orientadores, para fins de pagamento;

4.2. São atribuições da Instituição Educacional:

4.2.1. Divulgar, no âmbito da escola, as regras e os procedimentos do Programa;

4.2.2. Selecionar estudantes monitores de acordo com este Edital;

4.2.3. Encaminhar à respectiva Diretoria Educação a relação de monitores selecionados e respectivos professores orientadores, acompanhada da documentação constante no item 7.1 deste Edital, bem como frequência mensal dos estudantes monitores e professores orientadores, para fins de pagamento;

4.3. São atribuições do Estudante Monitor em Desempenho Escolar:

4.3.1. Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas à função de Estudante Monitor;

4.3.2. Participar de todas as atividades programadas pelo Professor Orientador de Monitoria;

4.3.3. Participar, durante a sua permanência no Programa de Monitoria Estudantil, de eventos culturais e científicos voltados para a Educação Básica, tais como: feiras, colóquios, simpósios, seminários, jornadas, gincanas, bem como seleções de programas do Congresso Nacional, Ministério Público, Defensoria Pública da União e olimpíadas do conhecimento, quando couber, com subsídio do Professor Orientador de Monitoria;

4.3.4. Manter média igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular no qual desenvolve as atividades de Monitoria em Desempenho Escolar;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.3.5. Elaborar relatório, ao término de cada unidade de estudo/bimestre, com a orientação do Professor Orientador de Monitoria, contendo relato das experiências como estudante monitor;

4.3.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa de Monitoria Estudantil nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;

4.3.7. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria;

4.3.8. Participar do planejamento e/ou formações promovidas pela SEDUC e/ou Instituição Educacional receptora do Programa.

4.4. São atribuições do Professor Orientador de Monitoria em Desempenho Escolar:

4.4.1. Participar da Banca Examinadora de Monitores em Desempenho Escolar na instituição educacional onde está lotado;

4.4.2. Desenvolver e apresentar à equipe gestora, planejamento de atividades coerente com as regras da Portaria nº 1958/2022/SEDUC e orientações deste Edital;

4.4.3. Orientar e subsidiar o estudante monitor no desenvolvimento das suas atividades;

4.4.4. Apresentar à gestão escolar, ao término de cada unidade de estudo/bimestre, relatório de trabalho e de desempenho dos bolsistas, sob sua tutoria;

4.4.4. Participar das formações e encontros promovidos pelo Programa.

4.5. São atribuições do Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar:

4.5.1. Contribuir com a elaboração e a implementação do plano de ação voltado aos estudantes em situação de vulnerabilidade, em parceria com a gestão escolar, professores (as) e demais colaboradores (as);

4.5.2. Participar das atividades de busca ativa e de transporte escolar, contribuindo com a permanência dos estudantes na escola e, conseqüentemente, com a sua aprendizagem;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.5.3. Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas à atividade de Estudante Monitor;

4.5.4. Acompanhar o traslado dos estudantes nos horários de chegada e saída da Instituição Educacional;

4.5.5. Contribuir com informações para preenchimento do Painel de Aluno em Risco de Abandono Escolar e no Módulo de Registro de Ações, sob supervisão da Coordenação Pedagógica.

4.5.6. Participar de todas as atividades programadas pela instituição educacional, para Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar;

4.5.7. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria;

4.5.8. Participar do planejamento e/ou formações promovidas pela SEDUC e/ou Instituição Educacional receptora do Programa.

4.6. A carga horária para o cumprimento das atribuições se dará da seguinte forma:

4.6.1. O Professor Orientador no Eixo Monitoria em Desempenho Escolar desenvolverá suas atividades no total de 08 (oito) horas mensais, distribuídas, proporcionalmente, em razão de 04 (quatro) semanas, fazendo jus à remuneração por hora extra trabalhada ou como parte da carga horária efetiva, após análise e autorização pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH da SEDUC.

4.6.2. No Eixo Monitoria em Desempenho Escolar, o estudante Monitor deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, das quais 02(duas) horas serão destinadas a atividades práticas de monitoria, de acordo com o horário do componente e do professor orientador;

4.6.3. No Eixo Monitoria de Busca Ativa e Transporte, o estudante deverá ter disponibilidade de 04(quatro) horas diárias, das quais 03(três) horas serão no acompanhamento do traslado dos estudantes nos horários de chegada e saída da Instituição Educacional.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.7. Cada Professor Orientador ficará responsável por orientar, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 10 (dez) estudantes, observado o porte da Instituição Educacional.

V. DA BOLSA

5.1. O Estudante Monitor receberá mensalmente, uma bolsa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais auxílio transporte, no valor de R\$189,00 (cento e oitenta e nove reais).

5.2. O período de recebimento da bolsa inicia-se por ocasião da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, disponível no ANEXO IV deste Edital, e finaliza-se na data de término do ano letivo da instituição educacional onde é desenvolvida a monitoria;

5.3. No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, os selecionados deverão anexar os seguintes documentos:

5.3.1. Documento de identidade (com foto) do estudante selecionado;

5.3.2. Documento de identidade (com foto) do responsável legal, quando o selecionado for menor de 18 anos;

5.3.3. Documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.4. Declaração escolar emitida pela Instituição Educacional, na qual conste carga horária, módulo ou etapa que está cursando, frequência e média geral ponderada (MGP) informada na inscrição;

5.3.5. Comprovante de residência;

5.3.6. Declaração médica comprobatória para selecionados com deficiência; e

5.3.7. Termo de Concessão de Bolsa, devidamente assinado pelo estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo responsável, quando menor de 18(dezoito) anos;

5.3.8. Dados Bancários (Conta salário do Banco do Estado de Sergipe-BANESE)

5.4. Os estudantes monitores estarão sujeitos a suspensão da bolsa de Monitoria e/ou saída do Programa caso incorram nas seguintes faltas:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 5.4.1. Queda no rendimento escolar (média inferior a seis);
- 5.4.2. Queda na frequência escolar (sucessivas faltas injustificadas ou frequência inferior a 75%);
- 5.4.3. Envolvimento em casos de violência escolar;
- 5.4.4. No Eixo Monitoria em Desempenho, negligência às atividades de monitoria planejadas em conjunto com o professor orientador.
- 5.4.5. Não entrega da documentação solicitada (ficha de frequência mensal e relatórios bimestrais);
- 5.4.6. Acúmulo de bolsas estaduais distintas e incompatíveis; e
- 5.4.7. Ausência das atividades de Monitoria que implique em afastamento por período superior a 30 dias consecutivos.

VI. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. O estudante monitor fará jus a certificado de participação no Programa de Monitoria Estudantil, emitido pela Instituição Educacional na qual o estudante está matriculado, correspondente ao período em que desenvolveu a monitoria, bem como a carga horária das atividades por ele desenvolvidas será registrada no seu histórico escolar;

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.A inscrição dos candidatos implica aceitação total dos termos e normas deste Edital.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio ao Sistema Educacional - DASE/SEDUC, e demais departamentos envolvidos.

Aracaju/SE, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

QUADRO I - Distribuição de vagas de Monitor em Desempenho Escolar por Diretoria de Educação

Monitoria em Desempenho Escolar (MD)					
DIRETORIA	TURMAS (T)	COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE (P): 1,374465486 P = TOTAL DE VAGAS REDE/TOTAL DE TURMAS REDE	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS (T x P) - SEM ARREDONDAMENTO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS - APÓS ARREDONDAMENTO	
DEA	670			917,9	920
DRE01	398			545,26	548
DRE02	320			438,4	440
DRE03	429			587,73	590
DRE04	186			254,82	256
DRE05	187			256,19	257
DRE06	249			341,13	342
DRE07	86			117,82	120
DRE08	600			822	823
DRE09	148			202,76	204
TOTAL	3273		4484,01	4500	

FONTE: SIAE, 21/02/2024

NOTA TÉCNICA

1. No Eixo Monitoria em Desempenho Escolar, a distribuição das vagas por Diretoria de Educação foi definida com base num coeficiente de proporcionalidade ($P=1,37$), calculado a partir da divisão do número total de vagas de Monitoria em Desempenho para a Rede Estadual ($MD=4500$) pelo número total de turmas da Rede Estadual ($T=3273$), na oferta que abrange estudantes aptos a participar do Processo Seletivo Simplificado para Monitoria em Desempenho, a saber:

- 1.1. 9º Ano do EF Regular
- 1.2. 1ª, 2ª e 3ª séries do EM Regular
- 1.3. EJAEF
- 1.4. EJAEM
- 1.5. PROSIC NEM
- 1.6. EM Profissional

2. Essa metodologia promoveu uma distribuição quantitativamente equilibrada, observando que a menor unidade de medida (turma), serviu como parâmetro para definir a necessidade inicial de cada DRE e DEA. Importante ressaltar a possibilidade de posterior remanejamento de vagas, uma vez que a atual distribuição ainda resulte em vagas não preenchidas nas Instituições Educacionais e Diretorias, aproveitando ao máximo as vagas remanescentes a serem preenchidas com selecionados excedentes.

3. A distribuição das vagas por Instituição Educacional seguiu a mesma metodologia que a distribuição por DRE/DEA.

4. O ajuste de número de vagas foi feito com base nos seguintes critérios:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.1. Casa decimal igual ou acima de 0,50, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente posterior;

4.2. Casa decimal abaixo de 0,50, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente anterior;

4.3. Quando, após o arredondamento, o somatório do número de vagas destinado à cada Diretoria de Educação for divergente do número total de vagas disponíveis para a Rede Estadual, para mais ou para menos que previsto na tabela acima, os seguintes critérios foram utilizados:

4.3.1. Ajustamos o número de vagas para mais, arredondando para cima as ocorrências com a casa decimal que mais se aproximam de 0,50, no intervalo 0,01 a 0,50;

4.3.2. Ajustamos o número de vagas para menos, arredondando para baixo as ocorrências com a casa decimal que mais se distanciam de 0,50, no intervalo 0,01 a 0,50.

QUADRO II - Distribuição de vagas de Monitor em Desempenho Escolar por DRE e Instituição Educacional

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELENCIA ATHENEU SERGIPENSE	58
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELENCIA CORONEL FRANCISCO SOUZA PORTO	4
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ FIGUEIREDO BARRETO	17
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOM LUCIANO CABRAL DUARTE	30
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA GOVERNADOR AUGUSTO FRANCO	21
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA GOVERNADOR DJENAL TAVARES QUEIROZ	16
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA JOHN KENNEDY	11
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA JOSÉ ROLLEMBERG LEITE	22
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA LEANDRO MACIEL	19
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA NELSON MANDELA	16
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA MARIA IVANDA DE CARVALHO NASCIMENTO	21
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA OFENÍSIA SOARES FREIRE	16
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR GONÇALO ROLLEMBERG LEITE	12
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR JOÃO COSTA	23
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR JOSÉ CARLOS DE SOUZA	23
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR PAULO FREIRE	22
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA SANTOS DUMONT	29
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA SECRETÁRIO DE ESTADO FRANCISCO ROSA SANTOS	30
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA VITÓRIA DE SANTA MARIA	34
DEA	ARACAJU	CENTRO DE REFERENCIA DE E.J.A PROFESSOR SEVERINO UCHOA	21
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL 17 DE MARÇO	14
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL 24 DE OUTUBRO	21
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL ALCEU AMOROSO LIMA	3
DEA	ARACAJU	COLEGIO ESTADUAL DR MANOEL LUIZ	10
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL GENERAL SIQUEIRA	21

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL IVO DO PRADO	29
DEA	ARACAJU	COLEGIO ESTADUAL JACKSON DE FIGUEIREDO	37
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL JORNALISTA PAULO COSTA	23
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ AUGUSTO FERRAZ	5
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL JUGURTA BARRETO DE LIMA	8
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL LEONOR TELES DE MENEZES	16
DEA	ARACAJU	COLEGIO ESTADUAL MINISTRO PETRONIO PORTELA	21
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR CARLOS CAMÉLIO COSTA	34
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	21
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL PAULINO NASCIMENTO	14
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ACRÍSIO CRUZ	15
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO MELO	17
DEA	ARACAJU	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ARICIO FORTES	14
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BENEDITO OLIVEIRA	24
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO PORTUGAL	4
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM VIEIRA SOBRAL	15
DEA	ARACAJU	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR VALNIR CHAGAS	10
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR LEITE NETO	13
DEA	ARACAJU	COLEGIO ESTADUAL TOBIAS BARRETO	41
DEA	ARACAJU	DEA / ARACAJU / E E EMBAIXADOR BILAC PINTO	3
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL 11 DE AGOSTO	4
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL 8 DE JULHO	4
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL JACINTHO DE FIGUEIREDO MARTINS	4
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL JOSE DE ALENCAR CARDOSO	5
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL CAIC	4
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO	3
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL POETA GARCIA ROSA	3
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MYRIAM DE OLIVEIRA SANTOS MELO	1
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RUY ELOY	1
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL RODRIGUES DOREA	5
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE	1
DEA	ARACAJU	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO RUY BARBOSA	7
			920

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE01	ARAUA	CENTRO DE EXCELÊNCIA MANUEL BOMFIM	21
DRE01	BOQUIM	CENTRO DE EXCELÊNCIA CLEONICE SOARES DA FONSECA	11
DRE01	BOQUIM	CENTRO DE EXCELÊNCIA MARIA FONTES DE FARIA	6
DRE01	BOQUIM	COLEGIO ESTADUAL SEVERIANO CARDOSO	25
DRE01	CRISTINAPOLIS	CENTRO DE EXCELÊNCIA LEONARDO GOMES DE CARVALHO LEITE	22
DRE01	CRISTINAPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL OTÁVIO DE SOUZA LEITE	17
DRE01	ESTANCIA	CENTRO DE EXCELÊNCIA SENADOR WALTER FRANCO	17
DRE01	ESTANCIA	COLEGIO ESTADUAL ARABELA RIBEIRO	15
DRE01	ESTANCIA	COLEGIO ESTADUAL GUMERCINDO BESSA	56
DRE01	ESTANCIA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR GILSON AMADO	24
DRE01	ESTANCIA	ESCOLA ESTADUAL GILBERTO AMADO	1
DRE01	INDIAROBA	CENTRO DE EXCELÊNCIA ARQUIBALDO MENDONÇA	13
DRE01	INDIAROBA	COLÉGIO ESTADUAL DIONÍZIO MACHADO	24
DRE01	ITABAIANINHA	CENTRO DE EXCELÊNCIA PREFEITO JOALDO LIMA DE CARVALHO	36
DRE01	ITABAIANINHA	COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR OLÍMPIO CAMPOS	52
DRE01	PEDRINHAS	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOUTOR JESSÉ FONTES	13
DRE01	PEDRINHAS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JOSEFINA LEITE CAMPOS	3
DRE01	SALGADO	CENTRO DE EXCELÊNCIA DEPUTADO JOALDO VIEIRA BARBOSA	8
DRE01	SALGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALENCAR CARDOSO	19
DRE01	SALGADO	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO BARBOSA SANTOS	40
DRE01	SALGADO	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO	3
DRE01	SANTA LUZIA DO ITANHY	COLÉGIO ESTADUAL COMENDADOR CALAZANS	14
DRE01	TOMAR DO GERU	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA	7
DRE01	TOMAR DO GERU	COLEGIO ESTADUAL PREFEITO PEDRO DE BALBINO	24
DRE01	UMBAUBA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DE ED. PROFISSIONAL ULYSSES GUIMARÃES	11
DRE01	UMBAUBA	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR ANTÔNIO GARCIA FILHO	25
DRE01	UMBAUBA	COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO ANFILÓFIO FERNANDES VIANA	41
			548

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE02	LAGARTO	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO	10
DRE02	LAGARTO	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR ABELARDO ROMERO DANTAS	26
DRE02	LAGARTO	COLEGIO ESTADUAL DOM MÁRIO RINO SIVIERI	29
DRE02	LAGARTO	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR EVANDRO MENDES	8
DRE02	LAGARTO	COLEGIO ESTADUAL LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	45
DRE02	LAGARTO	COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR JUAREZ SANTOS PRATA	10
DRE02	LAGARTO	COLÉGIO ESTADUAL SILVIO ROMERO	47
DRE02	POCO VERDE	CENTRO DE EXCELÊNCIA EPIFÂNIO DÓRIA	16
DRE02	POCO VERDE	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOAO DE OLIVEIRA	25
DRE02	POCO VERDE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO MUNIZ DE SOUZA	1
DRE02	RIACHAO DO DANTAS	CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL LOURIVAL FONTES	6
DRE02	RIACHAO DO DANTAS	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR OSMAN HORA FONTES	16
DRE02	RIACHAO DO DANTAS	COLÉGIO ESTADUAL NAPOLEÃO DE MENEZES ALVES	25
DRE02	SIMAO DIAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR UDILSON SOARES RIBEIRO	6
DRE02	SIMAO DIAS	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR MILTON DORTAS	25
DRE02	SIMAO DIAS	CENTRO DE REFERENCIA DE EJA PROFESSOR MARCOS FERREIRA	7
DRE02	SIMAO DIAS	COLÉGIO ESTADUAL CARMEM DO PRADO DANTAS AMARAL	8
DRE02	SIMAO DIAS	COLÉGIO ESTADUAL FAUSTO CARDOSO	18
DRE02	SIMAO DIAS	COLEGIO ESTADUAL SENADOR LOURIVAL BAPTISTA	15
DRE02	SIMAO DIAS	ESCOLA ESTADUAL ARISTEU CARLOS VALADARES	1
DRE02	SIMAO DIAS	ESCOLA ESTADUAL JOAO MATTOS DE CARVALHO	3
DRE02	SIMAO DIAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE DE CARVALHO DEDA	4
DRE02	SIMAO DIAS	ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES SILVEIRA LEITE	1
DRE02	SIMAO DIAS	ESCOLA ESTADUAL PEDRO VALADARES	1
DRE02	TOBIAS BARRETO	CENTRO DE EXCELÊNCIA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	15
DRE02	TOBIAS BARRETO	COLEGIO ESTADUAL ABELARDO BARRETO DO ROSARIO	34
DRE02	TOBIAS BARRETO	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO ANTÔNIO CEZAR	6
DRE02	TOBIAS BARRETO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA ALVES DE ALMEIDA	14
DRE02	TOBIAS BARRETO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUCILENE DE ALMEIDA SANTOS	14
DRE02	TOBIAS BARRETO	COLÉGIO ESTADUAL RURAL ENGENHEIRO JOSÉ CARVALHO	1
DRE02	TOBIAS BARRETO	COLEGIO ESTADUAL TOBIAS BARRETO	3
			440

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE03	AREIA BRANCA	COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO GUIDO AZEVEDO	30
DRE03	AREIA BRANCA	COLEGIO ESTADUAL PEDRO DINIZ GONCALVES	4
DRE03	CAMPO DO BRITO	CENTRO DE EXCELÊNCIA ROQUE JOSÉ DE SOUZA	25
DRE03	CAMPO DO BRITO	COLEGIO ESTADUAL GUILHERME CAMPOS	22
DRE03	CAMPO DO BRITO	ESCOLA ESTADUAL DEP. FRANCISCO DA PAIXAO	1
DRE03	CARIRA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ARTUR FORTES	39
DRE03	FREI PAULO	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR GENTIL TAVARES DA MOTA	11
DRE03	FREI PAULO	ESCOLA ESTADUAL MARTINHO GARCEZ	3
DRE03	ITABAIANA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOUTOR AUGUSTO CÉSAR LEITE	15
DRE03	ITABAIANA	COLEGIO ESTADUAL DOUTOR AIRTON TELES	13
DRE03	ITABAIANA	COLEGIO ESTADUAL EDUARDO SILVEIRA	59
DRE03	ITABAIANA	COLEGIO ESTADUAL MURILO BRAGA	108
DRE03	ITABAIANA	COLEGIO ESTADUAL PADRE MENDONCA	11
DRE03	ITABAIANA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR NESTOR CARVALHO LIMA	60
DRE03	ITABAIANA	ESCOLA ESTADUAL VICENTE MACHADO MENEZES	8
DRE03	MACAMBIRA	COLEGIO ESTADUAL MARCOLINO CRUZ SANTOS	17
DRE03	MALHADOR	COLEGIO ESTADUAL JOSE JOAQUIM CARDOSO	19
DRE03	MALHADOR	COLEGIO ESTADUAL SAO JOSE	3
DRE03	MOITA BONITA	COLEGIO ESTADUAL DJENAL TAVARES DE QUEIROZ	33
DRE03	MOITA BONITA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA GLORIA COSTA	3
DRE03	NOSSA SENHORA APARECIDA	ESCOLA ESTADUAL JOAO SALONIO	17
DRE03	PEDRA MOLE	CENTRO DE EXCELÊNCIA AUGUSTO FRANCO	8
DRE03	PINHAO	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA ANITA PASSOS DE OLIVEIRA	17
DRE03	RIBEIROPOLIS	CENTRO DE EXCELÊNCIA ABDIAS BEZERRA	11
DRE03	RIBEIROPOLIS	COLEGIO ESTADUAL JOAO XXIII	22
DRE03	RIBEIROPOLIS	ESCOLA ESTADUAL JOSUÉ PASSOS	4
DRE03	SAO DOMINGOS	CENTRO DE EXCELÊNCIA EMELIANO RIBEIRO	19
DRE03	SAO MIGUEL DO ALEIXO	CENTRO DE EXCELÊNCIA MIGUEL DAS GRAÇAS	8
			590

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE04	CAPELA	CENTRO DE EXCELÊNCIA EDELZIO VIEIRA DE MELO	32
DRE04	CAPELA	COLÉGIO ESTADUAL COELHO E CAMPOS	3
DRE04	CAPELA	COLÉGIO ESTADUAL IRMÃ MARIA CLEMÊNCIA	22
DRE04	CAPELA	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR ERALDO BARBOSA DE ALMEIDA	4
DRE04	CAPELA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA BERENICE BARRETO ALVES	4
DRE04	CARMOPOLIS	CENTRO ESTADUAL DE ED. PROFISSIONAL GOV. MARCELO DÉDA CHAGAS	26
DRE04	CARMOPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL POETA JOSÉ SAMPAIO	22
DRE04	DIVINA PASTORA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOUTOR JOÃO DE MELO PRADO	14
DRE04	GENERAL MAYNARD	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SANTANA	7
DRE04	JAPARATUBA	CENTRO DE EXCELÊNCIA SENADOR GONÇALO ROLLEMBERG	11
DRE04	JAPARATUBA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE MATOS TELES	22
DRE04	PIRAMBU	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ AMARAL LEMOS	26
DRE04	ROSARIO DO CATETE	CENTRO DE EXCELÊNCIA LEANDRO MACIEL	15
DRE04	SANTA ROSA DE LIMA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR EDELZIO VIEIRA DE MELO	30
DRE04	SIRIRI	CENTRO DE EXCELÊNCIA CORONEL JOSÉ JOAQUIM BARBOSA	18
			256

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE05	AQUIDABA	COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO FIGUEIREDO	73
DRE05	AQUIDABA	COLÉGIO ESTADUAL NAÇÕES UNIDAS	30
DRE05	AQUIDABA	ESCOLA ESTADUAL MILTON AZEVEDO	4
DRE05	CUMBE	COLÉGIO ESTADUAL ALCEBÍADES PAES	5
DRE05	FEIRA NOVA	CENTRO DE EXCELÊNCIA MARIA MONTESSORI	16
DRE05	GRACCHO CARDOSO	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ALCINO DO NASCIMENTO	21
DRE05	ITABI	CENTRO DE EXCELÊNCIA MARIA DAS GRAÇAS MENEZES MOURA	10
DRE05	NOSSA SENHORA DAS DORES	CENTRO DE EXCELÊNCIA BERILA ALVES DE ALMEIDA	14
DRE05	NOSSA SENHORA DAS DORES	COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CALAZANS	40
DRE05	NOSSA SENHORA DAS DORES	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO AZEVEDO	44
			257

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE06	AMPARO DE SAO FRANCISCO	CENTRO DE EXCELÊNCIA MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA CAMPOS	3
DRE06	BREJO GRANDE	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR LUIZ GARCIA	11
DRE06	BREJO GRANDE	C E QUILOMBOLA 03 DE MAIO	11
DRE06	CANHOPA	CENTRO DE EXCELÊNCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	7
DRE06	CEDRO DE SAO JOAO	CENTRO DE EXCELÊNCIA MANUEL DANTAS	8
DRE06	ILHA DAS FLORES	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOUTOR JESSÉ TRINDADE	11
DRE06	ILHA DAS FLORES	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO CALIXTO DE FIGUEIREDO CRUZ	8
DRE06	JAPOATA	CENTRO DE EXCELÊNCIA JOSINO MENEZES	12
DRE06	JAPOATA	COLÉGIO ESTADUAL OTÁVIO BEZERRA	8
DRE06	JAPOATA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DA SILVA SANTOS	11
DRE06	JAPOATA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE LADEIRINHAS	4
DRE06	MALHADA DOS BOIS	CENTRO DE EXCELÊNCIA EMILIANO GUIMARÃES	8
DRE06	MURIBECA	COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO	41
DRE06	NEOPOLIS	CENTRO DE EXCELENCIA MARECHAL PEREIRA LOBO	10
DRE06	NEOPOLIS	CENTRO ESTADUAL DE ED. PROFISSIONAL AGONALTO PACHECO SILVA	19
DRE06	NEOPOLIS	COLEGIO ESTADUAL CALDAS JUNIOR	22
DRE06	NEOPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR GERAL MANOEL DE MIRANDA	4
DRE06	NEOPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ZECA PEREIRA	1
DRE06	NEOPOLIS	E DE ENSINO FUNDAMENTAL SAGRADA FAMILIA	3
DRE06	NEOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANT'ANA	1
DRE06	PACATUBA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR LEANDRO MACIEL	21
DRE06	PACATUBA	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA SANTANA	15
DRE06	PROPRIA	CENTRO DE EXCELENCIA JOANA DE FREITAS BARBOSA	11
DRE06	PROPRIA	COLEGIO ESTADUAL CORONEL JOAO FERNANDES DE BRITO	40
DRE06	PROPRIA	COLEGIO ESTADUAL DOM ANTONIO DOS SANTOS CABRAL	10
DRE06	PROPRIA	COLEGIO ESTADUAL GRACCHO CARDOSO	3
DRE06	PROPRIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CEZÁRIO SIQUEIRA	1
DRE06	SANTANA DO SAO FRANCISCO	CENTRO DE EXCELÊNCIA ANTÔNIO MATHIAS BARROSO	10
DRE06	SANTANA DO SAO FRANCISCO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GOMES NETO	10
DRE06	SAO FRANCISCO	CENTRO EXCELÊNCIA JOÃO DIAS GUIMARÃES	6
DRE06	TELHA	COLEGIO ESTADUAL JOSE GUIMARAES LIMA	12
			342

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE07	GARARU	CENTRO DE EXCELÊNCIA NELSON REZENDE DE ALBUQUERQUE	10
DRE07	GARARU	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE AUGUSTO DA ROCHA LIMA	15
DRE07	GARARU	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RANGEL	1
DRE07	NOSSA SENHORA DE LOURDES	CENTRO DE EXCELÊNCIA ALMIRANTE TAMANDARÉ	14
DRE07	NOSSA SENHORA DE LOURDES	COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR FERNANDO GRAÇA LEITE	6
DRE07	PORTO DA FOLHA	CENTRO DE EXCELÊNCIA GOVERNADOR LOURIVAL BAPTISTA	19
DRE07	PORTO DA FOLHA	CENTRO DE EXCELÊNCIA QUILOMBOLA 27 DE MAIO	7
DRE07	PORTO DA FOLHA	COLÉGIO ESTADUAL CEL MAYNARD GOMES	18
DRE07	PORTO DA FOLHA	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ALVES DE SOUZA	14
DRE07	PORTO DA FOLHA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA CLEMENCIA ALVES DA SILVA	5
DRE07	PORTO DA FOLHA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA ZENITE DOS SANTOS	7
DRE07	PORTO DA FOLHA	COLÉGIO INDÍGENA ESTADUAL DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO	4
			120

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE08	BARRA DOS COQUEIROS	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR CARLOS FIRPO	19
DRE08	BARRA DOS COQUEIROS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE FRANKLIN	16
DRE08	ITAPORANGA D AJUDA	CENTRO DE EXCELÊNCIA FELISBELLO FREIRE	16
DRE08	ITAPORANGA D AJUDA	COLEGIO ESTADUAL HELIO WANDERLEY SOBRAL CARVALHO	29
DRE08	ITAPORANGA D AJUDA	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ALMEIDA VALADARES	14
DRE08	ITAPORANGA D AJUDA	ESCOLA ESTADUAL JOSE SOBRAL GARCEZ	3
DRE08	LARANJEIRAS	COLÉGIO ESTADUAL CÔNEGO FILADELFO OLIVEIRA	3
DRE08	LARANJEIRAS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA ZIZINHA GUIMARAES	34
DRE08	LARANJEIRAS	ESCOLA ESTADUAL JOAO RIBEIRO	4
DRE08	MARUIM	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR ALCIDES PEREIRA	11
DRE08	MARUIM	COLEGIO ESTADUAL FELIPE TIAGO GOMES	19
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CENTRO DE EXCELENCIA DEP JONAS AMARAL	37
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CENTRO DE EXCELÊNCIA ED. PROFISSIONAL GOVERNADOR SEIXAS DÓRIA	14
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CENTRO DE EXCELÊNCIA ED. PROFISSIONAL PROFESSORA NEUZICE BARRETO	19
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CENTRO DE EXCELÊNCIA GILBERTO FREIRE	40
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CENTRO DE EXCELÊNCIA POETA JOSÉ SAMPAIO	10
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL ALFREDO MONTES	22
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL FREI INOCENCIO	5
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL JOAO BATISTA NASCIMENTO	52
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL JORGE AMADO	14
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL MARIA JOSE SANTOS SOUZA	16
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	47
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO FONTES FREITAS	36
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE BARRETO FONTES	33
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL PROF LEO MAGNO BRASIL	37
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ESCOLA ESTADUAL JOAO ARLINDO DE JESUS	3
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE FREIRE DA COSTA PINTO	3
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ESCOLA ESTADUAL POETA JOAO FREIRE RIBEIRO	1
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CECINHA MELO COSTA	1
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JULIA TELES	8
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ESCOLA ESTADUAL ZUMBI DOS PALMARES	3

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE08	RIACHUELO	COLEGIO ESTADUAL PROFª MARIA DE LOURDES GOIS	26
DRE08	SANTO AMARO DAS BROTAS	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROF ROGACIANO MAGNO LEAO BRASIL	18
DRE08	SANTO AMARO DAS BROTAS	COLEGIO ESTADUAL ESPERIDIAO MONTEIRO	8
DRE08	SAO CRISTOVAO	CENTRO DE EXCELENCIA PROFESSOR HAMILTON ALVES ROCHA	14
DRE08	SAO CRISTOVAO	COLEGIO ESTADUAL ARMINDO GUARANA	47
DRE08	SAO CRISTOVAO	COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO ELISIO CARMELO	40
DRE08	SAO CRISTOVAO	COLEGIO ESTADUAL PADRE GASPAR LOURENCO	30
DRE08	SAO CRISTOVAO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CLARICE DA SILVA	12
DRE08	SAO CRISTOVAO	COLEGIO ESTADUAL PROF GLORITA PORTUGAL	33
DRE08	SAO CRISTOVAO	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR PAULO SARASATE	23
DRE08	SAO CRISTOVAO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA NEIDE MESQUITA	3
			823

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE09	CANINDE DE SAO FRANCISCO	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOM JUVÊNCIO DE BRITTO	15
DRE09	CANINDE DE SAO FRANCISCO	COLEGIO ESTADUAL DELMIRO DE MIRANDA BRITTO	37
DRE09	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	CENTRO DE EXCELENCIA 28 DE JANEIRO	26
DRE09	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ INÁCIO DE FARIAS	8
DRE09	NOSSA SENHORA DA GLORIA	CENTRO DE EXCELENCIA MANOEL MESSIAS FEITOSA	24
DRE09	NOSSA SENHORA DA GLORIA	COLÉGIO ESTADUAL CÍCERO BEZERRA	45
DRE09	NOSSA SENHORA DA GLORIA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA EVANGELINA AZEVEDO	2
DRE09	POCO REDONDO	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOM JOSE BRANDAO DE CASTRO	7
DRE09	POCO REDONDO	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA NOÊMIA DE SOUZA	14
DRE09	POCO REDONDO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ ARIBALDO DE CAMPOS LIMA	7
DRE09	POCO REDONDO	COLÉGIO ESTADUAL PROF JUSTINIANO DE MELO E SILVA	18
DRE09	POCO REDONDO	ESCOLA ESTADUAL DURVAL RODRIGUES ROSA	1
			204

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

QUADRO III - Distribuição de vagas de Monitor em Transporte Escolar e Busca Ativa por DRE

Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar (MT)				
DIRETORIA	TRANSPORTE(ÔNIBUS) (T)	COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE(P): 3,282275711 P = TOTAL DE VAGAS REDE/TOTAL DE ÔNIBUS/REDE	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS (T x P) - SEM ARREDONDAMENTO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS COM ARREDONDAMENTO (MT)
DEA	105		344,4	344
DRE01	30		98,4	99
DRE02	67		219,76	220
DRE03	72		236,16	236
DRE04	20		65,6	66
DRE05	30		98,4	99
DRE06	61		200,08	200
DRE07	13		42,64	43
DRE08	47		154,16	154
DRE09	12	39,36	39	
TOTAL	457	1498,96	1500	

FONTE: SITRAN, 23/02/2024

NOTA TÉCNICA

- No Eixo Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar, a distribuição das vagas por Diretoria de Educação foi definida com base num coeficiente de proporcionalidade ($P=3,28$), calculado a partir da divisão do número total de vagas de Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar para a Rede Estadual ($MT=1500$) pelo número total de "linhas (ônibus)" que atendem a necessidade de transporte escolar da Rede Estadual ($T = 457$).
- Essa metodologia promoveu uma distribuição quantitativamente equilibrada, observando que a menor unidade de medida (ônibus), serviu como parâmetro para definir a necessidade inicial de cada DRE e DEA.
- A distribuição das vagas por Instituição Educacional fica sob a responsabilidade da DRE/DEA, considerando que esta possui os dados da demanda por transporte escolar das suas respectivas Instituições.
- O ajuste de número de vagas foi feito com base nos seguintes critérios:
 - Casa decimal igual ou acima de 0,50, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente posterior;
 - Casa decimal abaixo de 0,50, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente anterior;
 - Quando, após o arredondamento, o somatório do número de vagas destinado à cada Diretoria de Educação for divergente do número total de vagas disponíveis para a Rede Estadual, para mais ou para menos que previsto na tabela acima, aplicamos um segundo arredondamento com os seguintes critérios:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.3.1. Ajustamos o número de vagas para mais, arredondando para cima as ocorrências com a casa decimal que mais se aproxima de 0,50, no intervalo 0,01 a 0,50;

4.3.2. Ajustamos o número de vagas para menos, arredondando para baixo as ocorrências com a casa decimal que mais se distanciam de 0,50, no intervalo 0,01 a 0,50.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II

**1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTE
MONITOR EM DESEMPENHO**

A Instituição Educacional deverá utilizar os parâmetros abaixo para realizar o referido Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e eliminatório. A pontuação final do candidato será calculada a partir da soma de todos os pontos atribuídos no barema descrito a seguir:

<p>I. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR: O estudante deverá apresentar sua trajetória de desempenho escolar, para fins de análise pela Banca Examinadora, com documentação devidamente comprovada (certificados, histórico escolar, declarações e demais documentos que comprovem o bom desempenho escolar).</p> <p style="text-align: center;">PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS</p>			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Média no Componente Curricular no qual irá exercer a monitoria.	<ul style="list-style-type: none"> ● 6,0 a 7,0: 10 pontos ● 7,1 a 8,0: 20 pontos ● 8,1 a 9,0: 30 pontos ● 9,1 a 10,0: 40 pontos 	40 pontos	
2. Participação em projetos/estágios.	<ul style="list-style-type: none"> ● Projetos Escolares: 04 pontos (02 pontos por projeto) ● Estágio: 06 pontos (02 pontos por semestre) 	10 pontos	
3. Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, e/ou programas promovidos pelo Congresso Nacional, Defensoria Pública, Ministério Público e de	<ul style="list-style-type: none"> ● Olimpíadas científicas e do conhecimento: 10 pontos (02 pontos por olimpíada) ● Programas promovidos pelo Congresso Nacional, 	20 pontos	

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Intercâmbio.	Defensoria Pública , Ministério Público e de Intercâmbio: 10 pontos (02 pontos por programa)		
4. Participação do Programa Estudante Monitor	• Monitoria: 10 pontos por semestre)	30 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA:			
<p>II. ENTREVISTA: O estudante deverá demonstrar perfil de liderança e de protagonismo, capacidade criativa e de elucidação de suas ideias, ao responder às perguntas feitas pela Banca Examinadora, de acordo com as particularidades da comunidade escolar na qual a instituição educacional se insere.</p> <p style="text-align: center;">PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS</p>			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Conhecimento e compreensão da proposta. Verificar se o candidato possui domínio do tema de atuação da monitoria.	0 a 20 pontos	20	
2. Disponibilidade de tempo/Justificado Verificar se o candidato se dedicará na carga horária exigida para a Monitoria.	0 a 20 pontos	20	
3. Por que você está se candidatando para a Monitoria?	0 a 20 pontos	20	
4. De que forma a sua participação no Programa contribuirá com a sua formação pessoal/acadêmica/profissional?	0 a 20 pontos	20	
5. O que você espera aprender durante a Monitoria?	0 a 20 pontos	20	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA:			

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

2. ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTE MONITOR EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR

A Instituição Educacional deverá utilizar os parâmetros abaixo para realizar o referido Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e eliminatório. A pontuação final do candidato será calculada a partir da soma de todos os pontos atribuídos no barema descrito a seguir:

<p>II. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR: O estudante deverá apresentar sua trajetória de desempenho escolar, para fins de análise pela Banca Examinadora, com documentação devidamente comprovada (certificados, histórico escolar, declarações e demais documentos que comprovem o bom desempenho escolar).</p> <p style="text-align: center;">PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS</p>			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
5. Média no Componente Curricular no qual irá exercer a monitoria.	<ul style="list-style-type: none"> ● 6,0 a 7,0: 10 pontos ● 7,1 a 8,0: 20 pontos ● 8,1 a 9,0: 30 pontos ● 9,1 a 10,0: 40 pontos 	40 pontos	
6. Participação em projetos/estágios.	<ul style="list-style-type: none"> ● Projetos Escolares: 04 pontos (02 pontos por projeto) ● Estágio: 06 pontos (02 pontos por semestre) ● 	10 pontos	
7. Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, e/ou em concursos relativos às diferentes áreas de conhecimento e tecnologia.	<ul style="list-style-type: none"> ● Olimpíadas científicas e do conhecimento: 10 pontos (02 pontos por olimpíada) ● Concursos relativos às diferentes áreas de conhecimento e tecnologia: 10 pontos (02 pontos por concurso) 	20 pontos	



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

8. Participação do Programa Estudante Monitor	• Monitoria: 10 pontos por semestre)	30 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL ADQUIRIDA:			

A Instituição Educacional deverá cadastrar os estudantes selecionados no Sistema Acadêmico, no período estabelecido no cronograma deste edital, bem como encaminhar para a Diretoria de Educação correspondente o(s) instrumental(is) de avaliação que consta neste ANEXO com o relatório de seleção, o resultado e a documentação, devidamente assinados e autenticados pela gestão da instituição, para fins da concessão da bolsa de Monitoria.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE ADESÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL AO
PROGRAMA ESTUDANTE MONITOR

1. A _____ Instituição _____ Educacional _____, circunscrita à Diretoria _____, por meio deste *Termo*, vem manifestar a:
- () adesão ao Programa Estudante Monitor
() não adesão ao Programa Estudante Monitor
2. A partir da adesão, esta Instituição Educacional se compromete a realizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para o (s):
- () Eixo Monitoria em Desempenho Escolar
() Eixo Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar
3. Professores Orientadores do Eixo Monitoria em Desempenho Escolar:
4. Além do Processo Seletivo Simplificado, esta Instituição Educacional, nesse dispositivo, se compromete a desenvolver as atribuições previstas na legislação vigente que trata do Programa de Monitoria para a Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino.

_____, ____/____/_____
(município, dia/mês/ano)

Diretor (a)

Representante da Coordenação Pedagógica

Secretário (a) Escolar



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE MONITORIA PARA
EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

INSTITUIÇÃO DE EDUCACIONAL:

Endereço:

Telefone:

ESTUDANTE MONITOR:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone: (79)

RG: SSP/SE

Data de Nascimento:

Ano/Série:

Dados Bancários- Ag:

Bairro:

Cidade:

CPF:

Conta:

Celebram entre si este **Termo de Concessão de Bolsa Programa de Monitoria para
Educação Básica**

, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O estudante monitor, para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura /SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estudante monitor neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Programa de Monitoria da SEDUC, e ao qual fica inteiramente subordinado no que tange a direitos, obrigações e sanções previstas na Lei nº 8991 de 30 de março de 2022 e demais dispositivos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de atividade em monitoria para estudante monitor de Desempenho escolar será de 20 (vinte) horas semanais, das quais 02 (duas) horas serão destinadas a atividades práticas de monitoria, de acordo com o horário do componente e do Professor Orientador. Para o estudante monitor de Busca Ativa e Transporte Escolar 4 (quatro) horas/dia, compatibilizando-se com o horário escolar, não podendo prejudicar suas atividades curriculares.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante monitor receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), juntamente com o auxílio transporte no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CLÁUSULA QUINTA

A validade deste termo de concessão de bolsa de monitoria será até o último dia do ano letivo, conforme estabelecido nas Portarias nº6530/2023 e 5690/2023 podendo ser rescindido pela SEDUC ou pelo estudante monitor, mediante comunicação por escrito, nos seguintes casos:

1. Conveniência da SEDUC;
2. Rendimento insatisfatório do monitor (a);
3. Comportamento inadequado;
4. Abandono escolar;
5. Pedido do estudante monitor.

CLÁUSULA SEXTA

O(A) Professor(a)-Orientador(a) é responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoria em desempenho escolar, comprometendo-se a comunicar ao Gestor Escolar, qualquer tipo de irregularidade ou inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá ao Professor (a) Orientador (a) e ao Estudante Monitor (a), encaminharem à Gestão Escolar, até o quinto dia útil de cada mês, as folhas de frequência do monitor.

CLÁUSULA OITAVA

O monitor que, após a conclusão ou rescisão do Programa de Monitoria para a Educação Básica, por qualquer que tenha sido o motivo, tiver recebido o pagamento da bolsa deverá devolver esse valor.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas neste Termo de Concessão de Bolsa, firmado mutuamente, assinam o presente.

município, de xxxxx de 2024.

ESTUDANTE MONITOR

PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A)

GESTOR (A) ESCOLAR

DIRETOR (A) DA REGIONAL



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO